

Lei nº 0248/2006

11.09.2006

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A Câmara Municipal de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, referente o exercício financeiro de 2006, no valor de R\$ 106.400,00 (Cento e seis mil e quatrocentos reais), de acordo as especificações a seguir:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/TÍTULO	FONTE	VALOR
09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
09002	DIVISAO DE AGRICULTURA		
20.606.20011-015	PATRULHA AGRICOLA MDA		
4490.52.00.00	Equipamento e Material permanente	725	95.555,00'
4490.52.00.00	Equipamento e Material permanente	000	10.845,00
	TOTAL DO CRÉDITO		106.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do excesso de recursos vinculados verificado na contas de receita do Programa/Convênio e do remanejamento de recursos do orçamento corrente

Art. 3º - A receita de que trata o artigo anterior, será contabilizada sob o código e título a seguir discriminado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/TÍTULO	FONTE	VALOR
24.7.1.99.99.01.00	Patrulha MDA	725	95.555,00
	TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS		95.555,00

Art. 4º - O remanejamento que trata o artigo 2º será;

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/TÍTULO	FONTE	VALOR
09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
09002	DIVISAO DE AGRICULTURA		
20.122.04022-063	MANUT DA DIVISAO DE AGRICULTURA		
3390.14.00.00	Diárias	000	17,00
3390.36.00.00	Outros Serv. Pessoa Física	000	1.0000,00
3390.39.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	000	961,24
20.601.20012-064	APOIO A TER EDESTOCA		
3390.30.00.00	Material de Consumo	000	8.426,00
20.606.17011-018	POCOS ARTESIANOS E ABAST		
3390.30.00.00	Material de Consumo	000	502,00
4490.51.00.00	Obras e Instalações	000	900,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2006.

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL